



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20160112

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA JUSCELINO KUBITSHERK, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.503.163/0001-52, representado pelo (a) Sr.(a) BRUNA AMORIM BRASIL, SECRETARIA, portador do CPF nº 953.215.352-72, residente na Travessa FreiRE Falcão, Nº 887, e de outro lado a firma WELLINGTON S SILVA ATACADISTA EIRELI - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 21.381.909/0001-07, estabelecida à PARA, CENTRO, Abel Figueiredo-PA, CEP 65901-580, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) WELLINGTON DE SOUSA SILVA, residente na RUA RODRIGUES 10, BACURI, Imperatriz-MA, CEP 65900-000, portador do(a) CPF 041.614.503-54, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2016-0007 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de gêneros alimentícios, mat. De limpeza, didático, esportivo, expediente, copa e cozinha, educativo, festividade e homenagens, mat. De consumo em atendimento aos programas do FMAS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000265	SALSICHA - Marca.: ESTRELA	QUILO	200,00	6,900	1.380,00
000266	SAL REFINADO - Marca.: GEISIANE	QUILO	330,00	0,650	214,50
000915	ESCOVA DE LAVAR ROUPA - Marca.: BRASIL	UNIDADE	12,00	1,650	19,80
000953	LIMPA VIDRO - Marca.: STAR	CAIXA	6,00	57,000	342,00
001928	PIRULITO FRUTAS 400G.	PACOTE	100,00	8,900	890,00
002009	PRESUNTO COZIDO - Marca.: SEARA	QUILO	100,00	19,000	1.900,00
002079	TESOURA ESCOLAR - Marca.: INOX	UNIDADE	20,00	1,400	28,00
002104	FEIJÃO DE CORDA - Marca.: COMBATE	QUILO	100,00	6,800	680,00
002150	BISCOITO TIPO ROSQUINHA EMBA 400GR - Marca.: TRIGOLI	PACOTE	200,00	3,000	600,00
002158	DOCE PINGO DE LEITE POTE C/ 50 UNID - Marca.: JAZAN	POTE	40,00	9,500	380,00
005131	SABONETE LUX - Marca.: YARA	DÚZIA	40,00	14,400	576,00
006590	FERMENTO P. BOLO EMB. 100GM - Marca.: ROYAL	UNIDADE	25,00	2,900	72,50
008144	ISQUEIRO - Marca.: BIC	UNIDADE	18,00	3,300	59,40
011824	CREME DE LEITE 200GR - Marca.: ITAMBÉ	UNIDADE	200,00	3,000	600,00
012872	MILHO P/ CANJICA EMBA 500GM - Marca.: SINHAR	PACOTE	200,00	1,350	270,00
012873	OLEO DE SOJA EMBA 900ML - Marca.: ABC	UNIDADE	590,00	4,400	2.596,00
013738	ODORIZADOR DE AMBIENTE EM SACHE UND - Marca.: FLESH	UNIDADE	39,00	1,650	64,35
013757	ALCOOL GEL 70% EMBA 500ML - Marca.: SOL	UNIDADE	120,00	5,500	660,00
013860	DESENGORDURANTE P. COZINHA CX C. 12 - Marca.: YPE	CAIXA	7,00	38,800	271,60
013967	COCO RALADO 100GM - Marca.: BOM COCO	PACOTE	500,00	2,500	1.250,00
015199	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES EMB.260GR. - Marca.: QUERO	UNIDADE	200,00	1,370	274,00
015262	LAPIS DE COR C/12 GRANDE - Marca.: PLASTE	CAIXA	140,00	2,600	364,00
015319	AÇUCAR REFINADO PCT 01 KG - Marca.: ITAJA	PACOTE	200,00	3,400	680,00
015369	TRIGO COM FERMENTO PCT DE 01 KG - Marca.: DONA BENTA	PACOTE	350,00	4,100	1.435,00
015370	TRIGO SEM FERMENTO PCT DE 01 KG - Marca.: DONA BENTA	PACOTE	50,00	4,000	200,00
015375	DESIFETANTE DE 01 LITRO CX. C/ 12 UNID - Marca.: OES	CAIXA	18,00	27,000	486,00
015388	SABÃO EM BARRA CX. C/ 50 TABLETES - Marca.: OESTE	CAIXA	10,00	44,000	440,00
015441	LEITE CONDESADO 395 GR - Marca.: ITAMBÉ	LATA	200,00	4,000	800,00
015445	MACARRAO TIPO ESPAGUETE DE 500GR - Marca.: VICARI	PACOTE	740,00	2,400	1.776,00
015454	PAPEL TOALHA COM 02 ROLOS COM 60 TOALHAS COM 22X20 - Marca.: SNOB	PACOTE	70,00	3,600	252,00
015461	REFRIGERANTE COMPOSTO POR EXTRATO DE LARANJA - Marca.: FANTA	FARDO	100,00	41,000	4.100,00
015462	REFRIGERANTE COMPOSTO DE SEMENTE DE GUARANÁ - Marca.: GUARANA	FARDO	100,00	37,500	3.750,00
015500	ISOPOR DE 20MM - Marca.: ISOESTE	FOLHA	30,00	3,150	94,50
015604	OREGANO,EMB. DE 100G - Marca.: MARATA	PACOTE	15,00	3,600	54,00
015608	SAL MOIDO E IODADOEMB. DE 1KG - Marca.: GEISIANE	QUILO	40,00	0,650	26,00
015645	SACO PARA LIXO PCT COM/10 DE 100 LTS - Marca.: BOTE	PACOTE	450,00	1,650	742,50
015727	COLA GLITER 35GR CCX. C/ 12 - Marca.: COALA	CAIXA	10,00	9,660	96,60
015745	BALÕES CORES VARIADAS TAM.08 - Marca.: BOM BALAO	PACOTE	100,00	4,200	420,00
015752	PITA DECORATIVA 24 MM/ C/ 10 CORES VARIADAS - Marca.: EMBALAR	ROLO	30,00	5,500	165,00
015762	GRAMPOS 106/8-8 C/ 5000 CX. C/ 12 - Marca.: ACC	CAIXA	10,00	6,860	68,60
015809	CALABRESA - Marca.: ESTRELA	QUILO	50,00	6,000	300,00
015834	AZULIM P/ CERAMICA CX. C/ 12 UNID 500ML - Marca.: AZULIM	CAIXA	14,00	55,500	777,00
015844	SACO DE PANO - Marca.: MARGARIDA	UNIDADE	100,00	3,700	370,00
015848	AMENDOIN COLORIDO - Marca.: JAZAN	QUILO	90,00	17,000	1.530,00
015853	CHOCOLATE BRANCO - Marca.: ARALDI	QUILO	50,00	16,000	800,00

AV. ALACID NUNES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



015854	CHOCOLATE PRETO - Marca.: ARALDI	QUILO	100,00	16,000	1.600,00
015865	JUJUBAS - Marca.: MAGICOS	QUILO	20,00	14,300	286,00
015866	PAÇOQUINHAS - Marca.: JAZAN	POTE	15,00	9,500	142,50
015870	URSINHOS DE JUJUBA - Marca.: MAGICOS	PACOTE	25,00	17,000	425,00
017016	MARGARINA C/ SAL EMB. DE 500G (COM 60 % DE LIMPÍDIOS) - Marca.: PRIMOR	UNIDADE	300,00	3,300	990,00
017179	BALÕES DE LATEX Nº 06 PCT 50 UNID CORES VARIADAS - Marca.: BOM BALAO	PACOTE	50,00	4,200	210,00
017197	MACARRÃO TIPO PARAFUSO EMB.500GR. - Marca.: VICARI	PACOTE	70,00	2,400	168,00
017199	MILHO P/ PIPOCA EMB. DE 500GR. - Marca.: SINHAR	PACOTE	200,00	2,000	400,00
017201	BATATA PALHA EMB. DE 500GR. - Marca.: MILK	PACOTE	65,00	10,900	708,50
017206	CAFÉ EM PÓ EMB.500GR. (DESCAIDEINADO PREMIUM E ORGANICO) - Marca.: MARATA	QUILO	240,00	8,800	2.112,00
017215	ÁGUA SANITÁRIA CX C/ 12 UND DE 1LT. - Marca.: DO LAG	CAIXA	24,00	20,000	480,00
017220	FITA DECORATIVA 16MM/ 50 CORES VARIADAS - Marca.: EMBALAR	UNIDADE	30,00	7,000	210,00
017238	ANILINAS CORES VARIADAS DE 10 ML - Marca.: ANGELO	UNIDADE	75,00	2,700	202,50
017247	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE TIPO ROLOM EMB. DE PLAS T. 90GR - Marca.: AXE	UNIDADE	105,00	4,900	514,50
017343	AÇUCAR CRISTAL PACT DE 2KG. - Marca.: ITAJA	PACOTE	824,00	6,700	5.520,80
017352	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE - Marca.: BEIRA MAR	LATA	480,00	3,000	1.440,00
017387	E.V.A ESTAMPADO CORES VARIADAS - Marca.: VMP	FOLHA	500,00	2,100	1.050,00
017409	PINCEL P/ QUADRO BRANCO (VERMELHO E PRETO) - Marca.: PILOTO	CAIXA	10,00	23,500	235,00
017425	CANECA DE ALUMINIO PARA CAFÉ 4 LITROS - Marca.: PANE	UNIDADE	5,00	21,000	105,00
017444	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 15 LITROS C/ TAMP - Marca.: PANEX	UNIDADE	2,00	225,000	450,00
018687	SACO PAR LIXO 50 LTS PCT 10 UND - Marca.: BOTE	UNIDADE	400,00	1,650	660,00
019133	MILHO VERDE EM CONSERVA LIQ. 280 - Marca.: QUERO	LATA	80,00	1,900	152,00
020869	FEIJÃO IN NATURA TIPO 1 SAFRA CORRENTE - Marca.: KI CLADO	QUILO	240,00	6,480	1.555,20
020932	COLA BRANCA 90 GR - Marca.: COALA	CAIXA	7,00	8,250	57,75
020935	PINCEL ATOMICO (CORES VARIADAS) - Marca.: PILOTO	CAIXA	5,00	16,600	83,00
022150	CONFETES GRANULADOS - Marca.: MAGICOS	QUILO	5,00	15,000	75,00
022155	KI SUCO - Marca.: GOLE	CAIXA	6,00	8,000	48,00
022156	FARINHA DE ROSCA - Marca.: NACIONAL	QUILO	50,00	7,500	375,00
022160	CREME DENTAL INFANTIL - Marca.: GOLGATE	UNIDADE	165,00	2,700	445,50
023951	PINCÊIS CHATOS N 16-CERDA - Marca.: CASTELO	UNIDADE	16,00	2,900	46,40
023954	PINCÊIS CHATOS N 12-CERDA - Marca.: CASTELO	UNIDADE	16,00	2,300	36,80
024747	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER EMBA 400GM - Marca.: TRIGOLINO	PACOTE	840,00	2,700	2.268,00
024854	COLA ISOPÓ 90GR# CX. C/ 12 UNID - Marca.: COALA	CAIXA	10,00	18,400	184,00
024895	RODO, CABO MADEIRA,SUPORTE DE PLÁSTICO, comp. suport e 50 cm com 2 borrachas - Marca.: BRASIL	UNIDADE	20,00	7,000	140,00
024918	FLOCOS DE ARROZ P/ RECHEIO DE OVO DE PÁSCOA - Marca.: MAGICOS	QUILO	5,00	18,000	90,00
024920	CATCHUP 400G - Marca.: QUERO	UNIDADE	35,00	6,000	210,00
024921	ACHOCOLATADO EM PÓ PCT C/ 400G - Marca.: MILKIM	UNIDADE	90,00	3,020	271,80
024931	SACO PARA LIXO DE 30 LTS PCT 10 UNID - Marca.: BOTE	PACOTE	400,00	1,650	660,00
024979	CAMISETA BRANCA PERS. DE MALHA FRIA TAM P ADULTO - Marca.: VANINI	UNIDADE	80,00	19,000	1.520,00
024980	CAMISETA BRANCA PERS. DE MALHA FRIA TAM M ADULTO - Marca.: VANINI	UNIDADE	80,00	19,000	1.520,00
024981	CAMISETA BRANCA PERS. DE MALHA FRIA (G) ADULTO - Marca.: VANINI	UNIDADE	80,00	19,000	1.520,00
024982	CAMISETA BRANCA PERS. DE MALHA FRIA G - Marca.: VANINI	UNIDADE	60,00	19,000	1.140,00
024985	TINTA ACRILICA/BASE D'ÁGUA- COR SEMI-BRILHO 360ML - Marca.: ACRILICA	POTE	2,00	21,000	42,00
024990	LAPIS 6B CX C 50 UNID - Marca.: LEONORA	CAIXA	2,00	39,200	78,40
024999	ENVELOPE CONVITE -162X229MM PCT COM 100UNID - Marca.: EURO	PACOTE	13,00	33,450	434,85
025028	PAPEL CELOFONE LISO - Marca.: VMP	FOLHA	300,00	0,420	126,00
025029	PAPEL CELOFONE ESTAMPA DE PÁSCOA - Marca.: VMP	FOLHA	50,00	0,840	42,00
026677	FACA DE INOX - Marca.: INOX	DÚZIA	10,00	16,800	168,00
026680	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO 5 LITROS - Marca.: PANEX	UNIDADE	1,00	78,000	78,00

VALOR GLOBAL R\$ 64.132,85

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 64.132,85 (sessenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2016-0007 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2016-0007, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

AV. ALACID NUNES



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 de Março de 2016 extinguindo-se em 30 de Dezembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2016-0007.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

AV. ALACID NUNES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 1401.082430011.2.051 Assistência Permanente a Criança e ao Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 37.894,30, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R\$ 3.197,85, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 801,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.880,40, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 573,60, Exercício 2016 Atividade 1401.082430011.2.051 Assistência Permanente a Criança e ao Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita, Subelemento 3.3.90.32.05, no valor de R\$ 8.280,00, Exercício 2016 Atividade 1401.082430011.2.053 PETI- ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.15, no valor de R\$ 420,00, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 503,45, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.882,25, Exercício 2016 Atividade 1401.082410011.2.049 Assistência Social ao Idoso Manutenção e Apliação), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 5.700,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

AV. ALACID NUNES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2016-0007, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). BRUNA AMORIM BRASIL, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ABEL FIGUEIREDO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma,

AV. ALACID NUNES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 17 de Março de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 18.503.163/0001-52
CONTRATANTE

WELLINGTON S SILVA ATACADISTA EIRELI - ME
CNPJ 21.381.909/0001-07
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____